



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Núcleo de Relações do Trabalho

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 19964.110996/2020-52 (SM003142/2020)

SOLICITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

CONVIDADOS: MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA, INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

Aos 02 dias de fevereiro de 2021, às 09h, teve início a reunião de mediação por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: Luiz Carlos Barbosa (dirigente sindical do SINDESV-PE), Raíssa Rafaela Felipe dos Santos (advogada do SINDESV-PE), José Beneildo Silva Júnior (representando Mandacaru Vigilância Ltda), Andréia Maria dos Santos (Gerente administrativa da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Suêdja Suenia de Melo (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Ana Maria da Silva Paes (advogada da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Mário Gil Rodrigues Filho (advogado da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Jannaína Ferreira Lima (advogada da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Douglas Luis Carneiro de Souza Santos (advogado da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Ametista Miguel Lemos da Silva (estagiária da empresa Mandacaru Vigilância Ltda) e Bruno Correia Loiola (representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos). Trata-se de nova remarcação. Após indagação da Mediadora, a Sra. Ana Maria Paes, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que não foi depositado pelos Correios o recurso que estava previsto para o dia 22/01/2021 e não há justificativa nos autos. Na sequência, após indagação da Mediador a Sra. Raíssa Santos, representando SINDESV-PE, informou que a Assembleia foi realizada com os vigilantes no dia 30/01/2021. Com a palavra, o Sr. Mário Gil Rodrigues Filho, representando Mandacaru Vigilância Ltda, solicitou que a Ata da referida Assembleia seja juntada ao processo. Com a palavra, a Sra. Raíssa Santos, representando SINDESV-PE, afirmou que o Sindicato enviará para a Mediadora a Ata. A Mediadora se comprometeu a encaminhar a Ata da Assembleia, bem como a Ata da mediação. Com a palavra, o Sr. Bruno Loiola, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, prestou esclarecimentos sobre a razão de não ter ocorrido o segundo depósito judicial no dia previsto. Informou que quando houve a programação de pagamento, a unidade responsável em Brasília realizou o estorno porque o crédito estava a maior do que a empresa deveria receber, levando-se em consideração bloqueio judicial anterior. Assim, o valor do segundo depósito, realizado o abatimento, será de R\$ 484.327,39 com previsão do depósito judicial em 08/02/2021. Com relação à repactuação solicitada pela empresa, informou que é devida, conforme análise jurídica, e que será realizada apuração para chegar ao valor exato do crédito. Com relação ao fato gerador alegado anteriormente pela empresa, afirmou que não houve provocação para que ocorra a análise. Com a palavra, o Sr. Beneildo Júnior, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que a empresa optou por não apresentar pedido referente a fato gerador. Afirmou que a empresa Mandacaru Vigilância está satisfeita porque os Correios vem cumprindo suas obrigações. Indagou o motivo de não ter sido fechado o acordo proposto pela empresa para pagamento dos vigilantes, de modo que os pagamentos tivessem início com o recurso já depositado pelos Correios. Com a palavra, a Sra. Raíssa Santos, representando SINDESV-PE, informou que o Sindicato não deseja criar tumulto/conflito entre vigilantes, em razão de o já valor depositado ser inferior à proposta e não ocorrer pagamento de alguns vigilantes em detrimento de outros. Com a palavra, a Sra. Jannaína Lima, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que enviou minuta do acordo para a advogada do Sindicato, Daniela

Valadares, e não obteve resposta até hoje. Solicitou pagamento de acordo com o valor já depositado. Afirmou que o dinheiro do primeiro depósito dos Correios já está na conta judicial e que a empresa está de boa-fé. Com a palavra, a Sra. Raíssa Santos, representando SINDESV-PE, informou que o Sindicato tem interesse em firmar acordo para satisfação dos vigilantes e que o FGTS e o seguro desemprego foram liberados judicialmente. Com a palavra, a Sra. Jannaína Lima, representando Mandacaru Vigilância Ltda, registrou que composição para pagamento de verbas rescisórias será benéfico para todos. Afirmou que já há quase meio milhão de reais depositados na conta judicial e ninguém recebeu pagamento. Informou que não há temor com relação aos Correios, pois é uma empresa séria e vai honrar os compromissos. Afirmou que há no processo judicial petição dos Correios com compromisso de fazer os depósitos. Com a palavra, a Sra. Raíssa Santos, representando SINDESV-PE, informou que não há questionamento quanto à seriedade dos Correios e que o Sindicato quer evitar conflito entre os vigilantes. O Sindicato deseja a paz e não quer gerar tumulto. Com a palavra, o Sr. Luiz Carlos Barbosa, representando SINDESV-PE, informou que foi realizada a Assembleia com os trabalhadores e que o pagamento não foi antecipado porque o segundo depósito não entrou na conta judicial. Afirmou que os trabalhadores não desejaram o pagamento parcelado e que só levará proposta referente à forma de pagamento caso o representante dos Correios reconheça em Ata o valor do crédito. Com a palavra, o Sr. Bruno Loiola, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sugeriu pagamento proporcional para cada um dos trabalhadores, no limite dos valores já depositados, para que todos sejam contemplados. Com a palavra, o Sr. Mário Gil Rodrigues Filho, representando Mandacaru Vigilância Ltda, esclareceu que os Correios já informaram ao Juiz os valores dos depósitos e que não há impedimento em realizar os pagamentos de forma proporcional. Com a palavra, o Sr. Luiz Carlos Barbosa, representando SINDESV-PE, informou que caso conste na Ata da reunião de hoje o reconhecimento do crédito pelos representante dos Correios, realizará consulta aos trabalhadores e caso seja aceita a proposta, será feita a minuta. Com a palavra, o Sr. Bruno Loiola, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, afirmou que foi realizado o primeiro depósito em 07/01/2021, no valor de R\$ 472.756,72 e reiterou que o segundo depósito está previsto para o dia 08/02/2021, no valor de R\$ 484.327,39. Com relação à repactuação devida (3º depósito a ser realizado) esclareceu que o valor bruto é de R\$ 489.154,56, no entanto, advertiu que haverá abatimento de: glosas, tributos federais, INSS e ISS e que ainda será realizada tal apuração para definição do valor líquido. Com a palavra, o Sr. Mário Gil Rodrigues Filho, representando Mandacaru Vigilância Ltda, solicitou o imediato pagamento proporcional para cada trabalhador. Solicitou que o resultado da consulta a ser realizada com os trabalhadores seja informado à Mediadora e que a mesma repasse a informação aos demais interessados. Por fim, a Sra. Jannaína Lima, representando Mandacaru Vigilância Ltda, registrou que o pagamento não será parcelado e sim proporcional, à medida que os Correios forem depositando os valores. Após debates, os interessados concordaram com a remarcação da reunião para o dia 11/02/2021, às 15h, por videoconferência. Os interessados receberão a presente Ata nos e-mails indicados para comunicação, juntamente com o link da próxima reunião (que será o mesmo da reunião de hoje).

Recife, 02 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 02/02/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13145806** e o código CRC **B408E137**.